



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.611
de 30 de novembro de 2004

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas
atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o limite de R\$225.545,00 (duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo a saber:

<input type="checkbox"/> ód.Red.	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
195-3	12.02.08.244.0032.2045.33.90.00	Assistência Social	35.800,00
196-1	12.02.08.244.0032.2045.33.90.00	Assistência Social	49.745,00
283-6	20.01.04.122.0018.2036.33.50.00	Encargos Gerais Município	140.000,00

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das reduções parciais, até o limite de R\$225.545,00 (duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), das seguintes naturezas de despesa e funções de governo, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

<input type="checkbox"/> ód.Red.	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
261-5	15.02.26.782.0026.1064.44.90.00	Obras	85.545,00
179-1	11.02.06.181.0005.1059.44.90.00	Segurança	100.000,00
108-2	06.02.20.605.0011.2014.33.90.00	Administração	40.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 30 de novembro de 2004

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 30 de novembro de 2004 – 149º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. **A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS